



CONTRATO CVM Nº 021/2015
TERMO ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS NA PLATAFORMA BUSINESS OBJECTS (BO) COM BANCO DE DADOS SQL SERVER, QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E FIVE ACTS COMÉRCIO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA.

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 – 28º andar – Centro – Rio de Janeiro (CEP 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, **Sr. Darcy Carlos de Souza Oliveira**, doravante denominada **CVM**, e **FIVE ACTS COMÉRCIO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida à SRTVS Quadra 701, Bl. O, nº 110, sala 625 – Asa Sul – Brasília – DF (CEP 70.340-000), inscrita no CNPJ sob o nº 07.536.218/0001-04, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Ferreira Araujo**, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 30/12/2015, aditado pelo Termo Aditivo nº 01, de 29/09/2016, e pelo Termo Aditivo nº 2, em 24/11/2017, Processo de Compras nº 19957.003065/2015-21, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa nº 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, objetivando a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Oitava**), nos termos e condições a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 04/01/2019, com termo final em 03/01/2020, ou até a implementação/início da execução dos serviços objeto da contratação a ser promovida mediante futura licitação, caso em que será concedido aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.
2. Fica estabelecido que a relação entre a **CVM** e a **CONTRATADA**, no que diz respeito à gestão e à fiscalização deste instrumento, será regida em conformidade com o previsto no Capítulo V (Seções I, II e III - Artigos 39 a 50) da Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MPDG;
3. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato original, ressalvado o direito a futuro reajuste.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 01 de NOVEMBRO de 2018.


DARCY CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
Pela **CVM**


BRUNO FERREIRA ARAUJO
Pela **CONTRATADA**